



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**DELIBERAÇÃO "AD REFERENDUM" CRH Nº 270, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2021 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, para o Estado de São Paulo.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições e:

**Considerando** a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, e dá outras providências;

**Considerando** que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

**Considerando** o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 63.110, de 26 de dezembro de 2017, no qual o Estado adere ao PROCOMITÊS;

**Considerando** que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo se manifestaram em favor da adesão, por meio do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

**Considerando** os termos do Contrato ANA nº 049/2019, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

**Considerando** que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Secretaria Executiva do CRH, com a colaboração dos Comitês;

**Considerando** o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: "§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução";



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**Considerando** a análise feita pela equipe técnica da ANA em outubro de 2022, que identificou erro de digitação no saldo remanescente do ano de 2021 lançado na planilha *Relatório Anual de Atividades 2021 da Entidade Estadual*, constante no Anexo II da Deliberação CRH nº 269 de 28 de abril de 2022, e que ensejou necessidade de retificação em tais informações.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Aprovar o "Relatório Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS", anexo a esta Deliberação, elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, que é Secretaria Executiva deste Conselho, como requisito para a certificação do período de 2021.

**§ 1º** - O Relatório ficará disponível no sítio [www.sigrh.sp.gov.br/deliberacoes](http://www.sigrh.sp.gov.br/deliberacoes).

**§ 2º** - A Secretaria Executiva do CRH deverá organizar os elementos desta Deliberação e do Relatório para encaminhamento à ANA na formatação exigida por aquela entidade.

**Artigo 2º** Retificar o Anexo II da Deliberação CRH nº269 de 28 de abril de 2022, alterando-o pelo Anexo II da presente Deliberação.

**Artigo 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO CHUCRE**

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



# Relatório Anual de Certificação PROCOMITÊS - Certificação 2021 - UF - SP

20 de setembro de 2022

## APRESENTAÇÃO

Este Relatório foi elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, Secretaria Executiva deste Conselho, em conformidade com o contrato nº 049/2019, de 31/12/2019, celebrado entre a Agência Nacional de Água e Saneamento Básico – ANA e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA com interveniência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, e atende ao formato e orientações estabelecidos pela ANA para certificação das metas do PROCOMITÊS.

## I) IDENTIFICAÇÃO

- **Unidade Federativa:** São Paulo
- **Entidade Estadual:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
- **Representante legal:** Fernando Chucre
- **Conselho Estadual:** Conselho Estadual de Recursos Hídricos
- **Representante legal:** Fernando Chucre
- **Decreto Estadual:** [63.110/2017](#)
- **Contrato:** 049/2019
- **Ano base:** 2021 | Ano de certificação: 2022

## II) INFORMAÇÕES RELEVANTES

O ano de 2021 foi o ano de “continuação” da pandemia da COVID-19, a qual ensejou mudanças comportamentais e nas relações de trabalho iniciadas em 2020.

Para dar cumprimento às metas do programa, a Coordenadoria de Recursos Hídricos (interlocutora junto à SIMA-SP) deu continuidade, ainda que em menor intensidade se comparado do 2020, a reuniões virtuais com os colegiados, algumas com suporte técnico da ANA, para suporte na elaboração das planilhas, na inserção de itens no sistema CINCO<sup>1</sup> e no cadastro de documentos no DOC-CBH<sup>2</sup>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Passada a fase inicial de aprendizado com os sistemas CINCO e DOC CBH, bem como na planilha de certificação, pode-se dizer que em 2021 o processo transcorreu com menos dúvidas, tanto da parte dos colegiados quanto da entidade estadual.

Este período também foi marcado pelo início da elaboração e implementação dos planos de capacitação e comunicação, que se apresentaram como as tarefas mais desafiadoras dentre as metas exigidas no Programa, já que a maioria dos colegiados não havia instituído esses itens em suas rotinas de trabalho.

Pela avaliação feita pela ANA (Anexo 1), o Estado obteve, novamente, a nota máxima da certificação (100%), e fará jus à parcela de R\$500.000,00 ao final de 2022.

### III) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

#### III.1 - FUNCIONAMENTO E CONFORMIDADE DOCUMENTAL

Os indicadores deste componente já faziam parte da rotina dos colegiados paulistas. A exceção era o indicador Elaboração do plano de trabalho e do relatório de atividades, que passou a ser incorporado na rotina anual do primeiro trimestre dos colegiados e inseridos no portal DOC-CBH, tanto pelos comitês, quanto pela Entidade Estadual.

#### III. 2 – CAPACITAÇÃO

2021 foi o ano de início da meta relativa à implantação dos Planos de Capacitação e seu monitoramento (II.2 e II.3).

Aproveitando a meta do PROCOMITÊS e visando a integração entre os instrumentos deste programa com a política estadual de recursos hídricos, o tema “Capacitação” foi incorporado pelo Estado na metodologia de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO de investimento entre UGRHIs, por meio da revisão dos critérios da Deliberação então vigente (Delib. CRH 147/2012), substanciada na [Deliberação CRH 248/2021](#). Um dos quatro indicadores de Capacitação, é formado pelo seguinte parâmetro:

***Parâmetro 2.1- Percentual de representantes capacitados*** - Este parâmetro analisa a proporção de representantes do Colegiado (representantes titulares e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

*suplentes do Plenário, Câmaras Técnicas e GTs) que são capacitados anualmente de acordo com o **programa de capacitação dos Colegiados**, aferindo o esforço do Colegiado em capacitar seus representantes. A pontuação segue a seguinte premissa: quanto maior o percentual de representantes capacitados, maior a pontuação.*

É considerado "programa de capacitação" o próprio Plano de Capacitação do CBH, desenvolvido e aprovado no âmbito do PROCOMITÊS.

### III. 3 – COMUNICAÇÃO

O indicador *Sítio Eletrônico ou página pública em rede social (III.1)* é rotina dos colegiados. Todos têm sítio próprio atualizado, incorporado ao sítio [sigrh.sp.gov.br](http://sigrh.sp.gov.br), e alguns mantêm sítios / redes sociais paralelas. 2021 foi o ano de início da meta relativa à implantação dos Planos de Comunicação e seu monitoramento (III.2 e III.3).

Assim como o item de Capacitação, a Comunicação também entrou na metodologia do Rateio dos recursos CFURH dispostas a Deliberação CRH 248/2021. Neste caso, faz parte do tema "Transparência SIGRH", pulverizado em vários parâmetros, que prevê a atualização periódica e constante dos sítios eletrônicos dos colegiados, com informações mínimas: Estatuto, atas de reuniões, Agenda e eventos, Deliberações etc.

### III. 4 – CINCO

Após uma série de reuniões com os colegiados, acreditamos ter sido possível atualizar tanto o sistema CINCO, quanto o DOC-CBH. Registram-se dificuldades pontuais por parte de alguns colegiados no acesso a esses sistemas.

### III. 5 - INSTRUMENTOS

Importante fazer algumas contextualizações sobre o atual estágio de implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos no Estado de SP, que podem ajudar a entender os documentos e as respostas inseridas nas planilhas de certificação dos CBHs, notadamente das linhas 55 a 64 da planilha "0. Lista de docs e links".

- a. **Planos de Recursos Hídricos:** Todos os CBHs têm planos aprovados e implementados conforme a norma orientadora - Deliberação CRH nº 146/2012. Estes documentos são compostos por um Diagnóstico, Prognóstico e um "Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI" contendo um "Programa de Investimentos" de horizonte quadrienal,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

denominado de "PA/PI", os quais são objeto de atualização anual pelos colegiados.

- b. **Cobrança pelo uso da água:** No Estado de São Paulo a lei que instituiu a cobrança pelo uso da água foi promulgada em 29 de dezembro de 2005 – Lei nº 12.183, estabelecendo os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores. Até o momento só estão sujeitos à cobrança os usos urbanos e industriais, cuja regulamentação foi feita pelo [Decreto Estadual nº 50.667/2006](#). A cobrança rural aguarda regulamentação específica do poder executivo. A implantação da cobrança no estado de São Paulo é feita separadamente para cada UGRHI. O Comitê de Bacia responsável deve instituir uma câmara técnica ou grupo de trabalho específico para discussão dos mecanismos e valores da cobrança que serão adotados na UGRHI, de acordo com suas especificidades. Além disso, a UGRHI deve possuir Plano de Bacia vigente, com previsão das ações a serem executadas com recursos da cobrança. Com base nas discussões ocorridas no CBH é então elaborado o estudo de fundamentação da cobrança, que deve seguir as orientações contidas na Deliberação CRH nº 111/2009. Esse estudo compõe a deliberação do CBH que aprova a cobrança, e ambos são analisados e referendados pelo CRH. Após o referendo, esta proposta é encaminhada para assinatura de decreto específico pelo governador.

Para a efetivação da cobrança aprovada, os órgãos gestores de quantidade e qualidade (DAEE e CETESB) devem elaborar um cadastro específico de usuários da cobrança com as informações necessárias para o cálculo do valor que será cobrado de cada usuário. Antes da emissão dos boletos de cobrança, é realizado um ato convocatório, que abrange um período de no mínimo de 90 dias no qual o usuário pode retificar ou ratificar seus dados.

Destaca-se que a UGRHI 05-Piracicaba/Capivari/Jundiaí realizou, em 2015, a revisão dos valores e mecanismos da cobrança, originalmente deliberados em 2007. Para subsidiar os demais comitês, o CRH referendou a Deliberação nº 180/2015 que estabelece procedimentos, limites e condicionantes para a revisão da cobrança.

Desta forma, o panorama do ESP em 2021 é que todas as UGRHIs têm cobrança pelo uso da água aprovada, tanto no âmbito do CBH quanto no âmbito do poder executivo estadual, sendo que apenas a UGRHIs 03-Litoral Norte não emitiu boletos da cobrança, estando o Ato Convocatório programado para se iniciar em 2022.

**d) Enquadramento dos corpos d'água:** Também importante contextualizar que o Estado de São Paulo tem um enquadramento dos corpos d'água superficiais desde 1977, com base no Decreto Estadual nº 10.755, de 22 de novembro. Houve algumas alterações de qualidade em trechos/corpos hídricos de forma pontual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

nesse Decreto, algumas até ocorridas antes da promulgação da política de recursos hídricos em 1991. É perfeitamente possível que os comitês de bacias realizem estudos e façam uma nova proposição de enquadramento dos corpos d'água em seu território, sem a necessidade de haver um decreto do poder Executivo para efetuar esse reenquadramento, mas apenas ato normativo aprovado pelo Comitê de Bacias e referendado pelo CRH (Conforme inciso VII do artigo 25º da Lei 7663/1991, substanciado pelo [Parecer C.J. SSRH nº 186/2014](#)). Entretanto, dado o grande desafio técnico deste assunto, a maior parte dos colegiados optou por não o fazer, valendo-se do Decreto 10.755/2017 e das disposições normativas descritas a seguir:

- DECRETO nº 24.839, DE 6 DE MARÇO DE 1986 "Dispõe sobre o reenquadramento do Rio Jundiá-Mirim e seus afluentes na classificação prevista no Anexo do Decreto n. 10.755, de 22 de novembro de 1977."
- DELIBERAÇÃO CRH nº 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993 "Aprovando, de acordo com o que ficou decidido na reunião do dia 25/11/93, e com fundamento no Art. 25, inciso VII, da Lei 7.663, de 30/12/91, os reenquadramentos dos seguintes corpos d'água:"
- DECRETO nº 39.173, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994 "Dispõe sobre o reenquadramento dos corpos d'água que especifica e dá providências correlatas."
- DELIBERAÇÃO CRH Nº 162, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014 (*nota: específico para o CBH PCJ*) "Referenda a proposta de alteração da classe de qualidade do Rio Jundiá, entre a foz do Ribeirão São José e a foz do Córrego Barnabé, contida na Deliberação dos Comitês PCJ nº 206/14, de 08/08/2014."
- DELIBERAÇÃO CRH nº 168, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014 (*nota: específico para o CBH SMT*) "Referenda a proposta de alteração da classe de qualidade da água do Ribeirão Lavapés, no trecho compreendido da nascente até a confluência com o Córrego Desbruido no município de Botucatu."
- DELIBERAÇÃO CRH Nº 202, DE 24 DE ABRIL DE 2017 (*nota: específico para o CBH PCJ*) "Referenda a proposta de alteração da classe de qualidade do Rio Jundiá, em determinados trechos, de Classe 4 para Classe 3", contida na Deliberação dos Comitês PCJ nº 261/16, de 16/12/2016.

Desta forma, para atendimento da "aba 0", "linha 61", da Planilha de Certificação dos CBHs - "Proposta de Enquadramento", não há um documento para tanto, porém, todos os colegiados têm o instrumento de enquadramento "Documento de aprovação do Enquadramento" (linha 63), como o próprio Decreto 10.755/1977.

#### IV) APLICAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ DEZEMBRO DE 2021

Como mencionado no último Relatório, a aplicação dos recursos do PROCOMITÊS tem sido objeto de um amplo processo participativo de discussão. Durante reunião realizada em 29/05/2020, entre a CRHi e os interlocutores dos CBHs no programa, acordou-se então pela criação de um Grupo de Trabalho (GT-Comunicação) voltado ao detalhamento da questão. O GT foi composto por representantes das SEs dos CBHs MP, PCJ, LN, SMG, e da CRHi. O grupo realizou três reuniões em 03, 17 e 24/06/2020, durante as quais buscou-se levantar informações para subsídio à elaboração da proposta de utilização dos recursos da 1ª Certificação. Na terceira reunião, realizada em 24/06/2020, foi discutido e aprovado o conteúdo do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

documento “Proposta para a aplicação dos recursos do programa PROCOMITÊS no âmbito do SIGRH e atendimento às metas do componente “comunicação”, que foi apresentado em reunião com as SEs no dia 06/07/2020, e integralmente aprovado por unanimidade.

Em resumo, acordou-se que:

- I. Os planos de comunicação serão elaborados pelas equipes próprias das SEs e Agências (incluindo as CTEAs);
- II. O Estado de São Paulo aplicará a primeira parcela dos recursos do PROCOMITÊS para a aquisição de equipamentos para a estruturação do Comitê, visando o suporte para a realização de reuniões não presenciais (virtuais) e semipresenciais (híbridas), denominados de “kits videoconferências”, que incluem notebooks, sistemas de videoconferência para reuniões, câmeras fotográficas DSLR, televisores e microfones de lapela.

Em 2020 e 2021 foram montados os diferentes processos licitatórios para as compras desses itens. Devido a diversos problemas – administrativos, técnicos, nas empresas vencedoras que não cumpriram a entrega etc. – a compra dos itens, iniciada no final de 2020 e aguardada para 2021, não transcorreu da forma esperada.

Até 2021, apenas os notebooks puderam ser adquiridos e entregues aos colegiados. Tratou-se da compra de 22 Notebooks mais equipamentos periféricos (mouse, mochila e teclado), entregues a cada um dos comitês de bacias, no valor unitário de R\$6.318,00 e valor total de R\$138.996,00. (Processo Digital SIMA.047451/2020-57). Os demais itens – sistemas de videoconferência, câmeras e microfones e televisores estão em diferentes estágios no processo de aquisição, mas todos com processo aberto e aprovados nas esferas competentes, com previsão para conclusão em 2022.

Em 2021, após novas reuniões com os colegiados, decidiu-se priorizar novos investimentos na compra de notebooks e mobiliário para equipar as secretarias executivas dos colegiados. Nesse sentido, há duas deliberações do Conselho aprovando a destinação de recursos do PROCOMITÊS:

- **Deliberação CRH Nº 239/2020** (Publicada no DOE dia 12/12/2020) aprovou a destinação dos recursos para os mencionados “kits de comunicação”.
- **Deliberação CRH Nº 262/2021** (Publicada no DOE dia 16/12/2021) - Para equipar as Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas com notebooks e mobiliário.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Anexo I - Quadro Síntese do Cumprimento das Metas**

UF: SP  
 E.E.: SIMA - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



**SÍNTESE DE CUMPRIMENTO DAS METAS**  
 PERÍODO 2 – 2021

ANO: 2022			PERÍODO 2 / 2021													
IG	UF	NOME DO CBH	I. Funcionamento e conformidade documental		II. Capacitação		III. Comunicação		IV. Cadastro		V. Implementação de Instrumentos de Gestão		VI. Acompanhamento		Totais Certificados (%)	Total Estadual (%)
			Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)		
117	SP	117. CBH do Rio Tietê/Jacaré	20	18	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	98,00%	100%
118	SP	118. CBH do Tietê Batalha	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
119	SP	119. CBH dos Rios Sorocaba e Médio Tietê	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
120	SP	120. CBH do Alto Tietê	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
121	SP	121. CBH do Alto Paranapanema	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
122	SP	122. CBH do Médio Paranapanema	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
123	SP	123. CBH do Baixo Tietê	20	19,7	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	99,70%	
124	SP	124. CBH do São José dos Dourados	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
125	SP	125. CBH do Baixo Pardo - Grande	20	20	15	15	15	15	15	15	25	16,25	10	10	91,25%	
126	SP	126. CBH do Sapucaí - Mirim e Grande	20	15,5	15	15	15	10	15	10	25	25	10	10	85,50%	
127	SP	127. CBH da Serra da Mantiqueira	20	20	15	15	15	10	15	10	25	21,15	10	10	86,15%	
128	SP	128. CBH dos Rios Turvo e Grande	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
129	SP	129. CBH do Piracicaba, Capivari, Jundiá	20	18	15	15	15	15	15	15	25	10,42	10	10	83,42%	
130	SP	130. CBH do Rio Pardo (SP)	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
131	SP	131. CBH do Mogi - Guaçu	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25,00	10	10	100,00%	
132	SP	132. CBH do Pontal do Paranapanema	25	24,25	10	10	10	10	15	15	30	30	10	10	99,25%	
133	SP	133. CBH dos Rios Aguapeí e Peixe	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
134	SP	134. CBH da Baixada Santista	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	8,5	98,50%	
135	SP	135. CBH do Ribeira de Iguape e Litoral Sul	20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%	
136	SP	136. CBH do Paraíba do Sul	20	0	15	15	15	0	15	0	25	0	10	0	15,00%	
137	SP	137. CBH do Litoral Norte SP	20	20	15	15	15	15	20	20	20	20	10	10	100,00%	

..... de ..... de 202 ...

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Órgão / Entidade Estadual

